

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.279/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, em sua sede, situado na Avenida José Dias Guimarães, Centro, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares que eventualmente se apliquem, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- **O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses**
- **A Chamada Pública ficará aberta enquanto manter-se vigente.**
- **O recebimento das solicitações de credenciamentos ocorrerá a partir do dia 06 de outubro de 2025, pelo e-mail licitacao@rioquente.go.gov.br**
- **A primeira sessão de verificação de documentação apresentada ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, às 14h.**

Após este horário, os documentos de habilitação serão incontinentemente abertos, procedendo-se a conferência dos respectivos documentos pela Comissão de Licitação. Doravante a conferência, manifestará seu juízo a Comissão, pondo fim a fase de habilitação.

- **Endereço da Sessão Pública:** SALA DE LICITAÇÕES, assentada no endereço Rua Nemécio Dias Guimarães, Quadra 06, Lote 06, Centro, Rio Quente-GO, CEP 75.667-000.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2. Conforme inteligência do art. 6º, XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a paralela e não excludente, ou seja, serão credenciados aqueles que atenderem as disposições deste edital juntamente a seus anexos, vindo esta Administração a realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, de forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento: Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, juntamente com seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não poderão participar deste processo ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão de contratar pela Prefeitura de Rio Quente-GO.

2.5 A simples participação neste processo importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições prescritas neste Edital.

2.6 A Pessoa Jurídica interessada obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente acerca da proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.7 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.8 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.9 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.10 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Será elidida da participação no Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

3.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

3.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

3.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Rio Quente-GO para o fornecimento de Medicamentos.

4.2 O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

4.3 Todos os que forem declarados Habilitados, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento de Medicamentos.

4.4 O fornecimento das medicações será realizado mediante sistema de rodízio por convocação entre os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

4.5 A ordem de atendimento será definida mediante sorteio com fins de estabelecer a ordem dos credenciados para o sistema de rodízio.

4.6 O sorteio será realizado uma única vez, definindo a ordem nominal dos colocados (1º, 2º, 3º, 4º, assim por diante).

4.7 Definida a ordem nominal dos credenciados, estes serão chamados a prestar o objeto deste Termo de Referência em sistema de rodízio.

4.8 Cada requisição de fornecimento será direcionada ao credenciado da vez na ordem do rodízio. Após atender à solicitação, o fornecedor retornará ao final da fila, sendo convocado novamente quando chegar sua vez.

4.9 Caso o fornecedor convocado não confirme o aceite no prazo estabelecido, não possua disponibilidade ou recuse imotivadamente, o atendimento será imediatamente direcionado ao próximo credenciado da fila, sendo o fornecedor que não atendeu realocado ao final da ordem.

4.10 A distribuição de demanda aos credenciados se darão da seguinte forma:

4.11 A distribuição de demanda será feita por solicitação, sendo que cada solicitação será designada ao credenciado em posição que trata a cláusula 4.7.

4.12 Em situações de extrema urgência ou fundado risco de desabastecimento, a Administração poderá convocar, excepcionalmente, qualquer fornecedor credenciado, independentemente da ordem do rodízio, devendo o fato ser devidamente registrado e justificado em processo administrativo próprio.

4.13 No caso da cláusula anterior, o credenciado que prestar a solicitação da Administração voltará para o final da fila.

4.14 Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo, unilateralmente, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

4.15 Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação de fornecimentos anteriormente realizados.

4.16 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

4.17 Todos os atos relativos à convocação e distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a lisura do processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento as certidões negativas: Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, Cartão CNPJ e FGTS; Contrato social, documentos do representante legal e dos seus sócios se for o caso;

5.1.1 Cópia do Alvará de funcionamento;

5.1.2 Habilitação junto às normas da ANVISA.

5.2 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

5.3 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.4 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

5.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado.

5.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento.

5.7 O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.8 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

5.9 A empresa deverá se responsabilizar pela Logística, Transporte E Entrega dos medicamentos solicitados pela contratante.

5.10 A empresa deverá entregar o que lhe for solicitado no horário e local previamente definido pela contratante.

6 ACOMPANHAMENTO

6.1 A Secretaria de Saúde de Rio Quente realizará o acompanhamento dos fornecimentos por meio de seu fiscal de contrato.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será exclusivamente por meio de protocolo online.

7.2 **PROTOCOLO ONLINE:** Por meio do e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br, devendo ser anexado os documentos listados no Item 9 do presente edital.

7.3 Os referidos documentos deverão ser anexados em formato PDF, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

7.4 O e-mail enviado com vistas a solicitação de credenciamento deverá conter as seguintes diretrizes:

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/20__
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

7.5 Os documentos poderão ser enviados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres.

7.6 A documentação de habilitação poderá ser apresentada a qualquer tempo, e a análise será contínua, permitindo o ingresso de novos interessados no credenciamento ao longo de sua vigência.

7.7 Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

8 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 9.

8.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.

8.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.5 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

8.6 A análise será feita pela Agente de Contratação.

8.7 O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

8.8 Caberá ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

9 HABILITAÇÃO

9.1 SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

9.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no ANEXO III.

9.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO IV.

9.1.3 Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO V.

9.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO VI.

9.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO VII.

9.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO VIII.

9.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO IX.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

9.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

9.2.4. Inexistência de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial

9.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.5. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA:

9.4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;
- d) Alvará de Funcionamento

9.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de ciência das condições do edital e da minuta contratual;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de ausência de servidor público impedido no quadro societário;
- d) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeitura municipal.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br, quando então será

comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br.

11 RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 8.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico www.rioquente.go.gov.br.

11.2 O recurso deverá ser digitado, assinado, encaminhado em PDF ao Setor de Licitações no e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br

11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12 HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Rio Quente-GO, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem, no prazo de 02 (dois) meses, para a execução da demanda quando chamados a prestarem, serão descredenciados.

12.3 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

12.4 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5 O credenciado que pleitear seu descredenciamento e, que esteja em curso no prazo previsto na cláusula anterior, ficará obrigado a cumprir com eventual solicitação

que tenha aceito, sob pena de incorrer em infração administrativa, sem prejuízo de quaisquer responsabilizações cíveis e penais cabíveis.

12.6 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.8 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

13 PREÇO E PAGAMENTO

13.1 O valor de remuneração de cada item solicitado pela Administração não ultrapassará o preço médio definido para este item pelo Quadro de Cotações-Anexo II.

13.2 O valor do pagamento por item não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o Quadro de Cotações-Anexo II.

13.3 O pagamento decorrente da entrega do(s) produto(s) será efetuado pelo Município de Rio Quente-GO mediante crédito em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

13.4 Incumbe exclusivamente ao Credenciado explicitar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento só começará a correr após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Quente-GO.

13.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento competente verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

13.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Rio Quente-GO, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

13.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Quente-GO.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital em tela deverão ser efetuados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento.

14.2 Os pedidos que tata a cláusula anterior serão endereçados ao Setor de Licitações, situado na Rua Nemécio Dias Guimarães, Quadra 06, Lote 06, Centro, Rio Quente-GO, CEP 75.667-000.

14.3 Caberá ao Setor de Licitações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

15.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo fidedignamente o prazo estabelecido;

15.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência-ANEXO I, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

15.4 Responsabilizar-se pela qualidade, avaria, acondicionamento, validade dos medicamentos até a data da entrega;

15.5 Entregar o que lhe for solicitado em perfeito estado, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte da mercadoria solicitada, correndo também por sua conta os riscos de transporte.

15.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

15.7 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Rio Quente-GO, referentes às condições firmadas no Termo de Referência ANEXO I;

15.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.10 Ressarcir, integralmente, os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Quente-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.11 Comunicar o Município de Rio Quente-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência ANEXO I, sem prévia autorização do Município de Rio Quente-GO;

15.13 Prestar esclarecimentos ao Município de Rio Quente -GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

15.15 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

15.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rio Quente-GO, cujas reclamações se obriga a atender;

15.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Rio Quente-GO na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

15.18 As ferramentas necessárias para adimplemento de sua prestação serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas, bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

15.19 Cumprir com as demais disposições constantes deste edital e seus anexos.

16 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

16.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

16.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução da prestação falha ou incompleta e que não esteja de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

16.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

16.6 O Município de Rio Quente-GO deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não recebimento das prestações solicitadas, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

16.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 9 deste Edital.

18.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Rio Quente-GO.

18.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

18.4 O Município de Rio Quente poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Quadro de Cotações
- c) ANEXO III – Solicitação de Credenciamento.
- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI – Declaração de Nepotismo;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- j) ANEXO X – Minuta de contrato (termo de credenciamento).

*NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Rio Quente, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Rio Quente, 01 de outubro de 2015.

MÁRCIO ROGÉRIO FRANCISCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços farmacêuticos, compreendendo o fornecimento de medicamentos e correlatos mediante apresentação de prescrição médica, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município.

O fornecimento deverá atender às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo prazos, padrões de qualidade, armazenamento adequado e cumprimento das normas sanitárias vigentes, visando garantir a continuidade dos tratamentos e a segurança dos usuários.

2. Descrição detalhada do objeto a ser contratado

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	720	CP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
2	3720	CP	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30MG
3	720	CP	ALPRAZOLAM 0,25 MG
4	2000 0	CP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG
5	3000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML
6	1080	CP	BAMIFILINA 300mg
7	1080	CP	BENFOTIAMINA 150mg

Assinado por: MARCO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://rioquente.idoc.com.br/verificacao/65F7-AA44-28AC-BDE8> e informe o código 65F7-AA44-28AC-BDE8

8	1440	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG
9	1440	CP	BUPROPIONA 300 MG
10	1500 0	CP	CEFALEXINA 500MG
11	3000	FR	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50mg/ml
12	36	PT	CETAPHIL CREME 400GR
13	3000	CP	CETOCONAZOL 200MG
14	360	CP	CIMICIFUGA RACEMOSA L. (APLAUSE)
15	51	A M	CITONEURIN 5000 INJ
16	100	UN	CLOBETASOL 0,05 % CREME
17	3000 0	CP	CLONAZEPAM 2MG
18	720	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG
19	360	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG
20	720	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG
21	720	CP	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG
22	720	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG
23	2160	CP	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG
24	2160	CP	CLOZAPINA 25MG
25	30	FR	COMBIGAM COLÍRIO
26	60	PC	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 13 FIOS
27	600	CP	D PENICILAMINA 250 MG
28	5000	UN	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G
29	50	FR	DHA TG LIQUID ESSENTIAL FRASCO 150ML

Assinado por: pessoa MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://rioquente.lboe.com.br/verificacao/65f7-aa44-29ag-bde9> e informe o código: 65F7-AA44-29AG-BDE9

30	5000 0	CP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
31	1000 0	FR	DIPIRONA 500MG/10ML
32	2500	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
33	2500	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA
34	1080	CP	DOXASORZINA 4MG
35	1080	CP	EMPAGLIFLOZINA 10MG
36	6000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25MG
37	720	CP	EMPAGLIFOZINA 1000MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)
38	720	CP	ENALAPRIL 2,5MG
39	2700	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG (REF: PRADAXA 110 MG)
40	3450	CP	ETNA(FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA, URIDINA, HIDRO
41	200	FR	FENOBARBITAL 4% - GOTAS
42	5000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXG
43	5000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G
44	5000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M
45	5000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G
45	5000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GG
47	5000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL - MARCA PERSONAL (POR DETERMINAÇÃO TÉCNICA)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.idoc.com.br/validacao/65f7-aa44-29ag-bde9>

48	720	CP	GABAPENTINA 300MG
49	2160	CP	GINKGOBILOBA 120MG
50	2160	CX	GINSENG+SULF. FERROSO+MULTIVITAMINAS C/30 CP
51	30	FR	HIDROXIZINA LIQUIDA XPE 10/5ML
52	3000	UN	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML FRC 30ML
53	1800	CP	IMIPRAMINA 25mg
54	5000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG
55	24	CX	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - 3 CANETAS 3 ML
56	6000	CP	LISDEXANFETAMINA 50MG
57	1080	CP	LISDEXANFETAMINA 70MG
58	500	UN	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMPOLA)
59	20	FR	MELATONINA GOTAS
60	720	CP	MESALAZINA 500MG
61	1000 0	CP	METILDOPA 250MG
62	720	CP	METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)
63	720	CP	METILFENIDATO 20MG
64	720	CP	METILFENIDATO LA 10mg
65	360	CP	MIRTAZAPINA 15MG
66	1440	CP	MIRTAZAPINA 45MG
67	30	CP	MOMETASONA 50MCG FRASCO COM 60 DOSES
68	2880	CP	NALTREXONA 8MG + BUPROPIONA 90MG
69	1500	CP	NEOVITE LUTEIN

70	720	CP	NORTRIPTILINA 25MG
71	2160	CP	OLMESARTANA 20MG
72	2160	CP	OLMESARTANA 40MG
73	720	CP	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG
74	2520	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG
75	2520	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG
76	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (BENICAR HCT)
77	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG (BENICAR TRIPLO)
78	720	CP	PAROXETINA 40MG
79	36	FR	PERICIAZINA 10MG/ML
80	1500	CP	PRASUGREL 10MG
81	5000	CP	PREDNISOLONA 10MG
82	2000 0	CP	PREDNISONA 20MG
83	5000	CP	PROPATILNITRATO 10MG
84	100	UN	PROTETOR SOLAR 90FPS
85	720	CP	REVANGE(TRAMADOL+PARACETAMOL)
86	3000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100 MG
87	720	CP	SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.idoc.com.br/verificacao/6517-AA44-29AG-BDE9-AA44-29AG-BDE9>

88	24	CX	SEMAGLUTIDE 1MG
89	2000	UN	SIMETICONA GOTAS 10 ML
90	3000 0	CP	SINVASTATINA 20MG
91	2160	CP	SOLIFENACINA 10MG
92	400	FR	SORO FISIOLÓGICO 500 ML
93	1080	CP	SULFATO DE ZINCO 50MG
94	720	UN D	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLÁGENO HIDROLISADO PEPTAN, VITAMINAS C, E, BIOTINA, ASTAXANTINA E ÁCIDO HIALURÔNICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, AÇÚCAR E LACTOSE. (MARCA PARA REFERENCIA: FASCIA PRIME)
95	1080	CP	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL- CÁLCIO CITRATO DE MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 + MAGNÉSIO REF. OSS-FOR K MAG
96	50	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO PURAVIT IMUNE SOLUÇÃO ORAL 75ML
97	2000	CP	TRAMADOL 50 MG
98	3240	CP	TRIEXIFENIDIL 2MG
99	150	FR	TRILEPTAL 60MG/ML
100	2160	CP	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CR
101	720	CP	VALPROATO DE SÓDIO E ÁCIDO VALPROICO 300MG CR
102	2160	CP	VALSARTANA 160MG
103	1080	CP	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5 MG
104	2160	CP	VALSARTANA 320MG

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rioquente.idoc.com.br/verificacao/65f7-aa44-29ag-bbe9-e-informe-o-codigo-65f7-aa44-29ag-bbe9>

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

3. Natureza do objeto

Comum (X) Especial ()

3.1 O quantitativo de medicamentos foi definido de acordo com a demanda anual dos pacientes, considerando o histórico de consumo e visando também o possível aumento dessa demanda. A medida busca suprir, de forma adequada, as necessidades da Farmácia Básica, do Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva e das unidades da Estratégia de Saúde da Família – FAUNA 2, garantindo a continuidade dos tratamentos e a assistência integral à população.

4. Justificativa e objetivo da contratação

4.1. A presente solicitação visa atender, em caráter emergencial, à necessidade de credenciamento de farmácias para o fornecimento de medicamentos essenciais à continuidade do tratamento de pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município. A urgência decorre da impossibilidade de aquisição imediata por meio de processo licitatório tradicional, o que inviabilizaria o atendimento das demandas de forma contínua e eficaz.

4.2. Considerando que os medicamentos em questão são utilizados no tratamento contínuo de pacientes em situação clínica que não permite interrupção, e que a ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, torna-se inviável aguardar a conclusão de um novo procedimento licitatório convencional.

4.3. Ressalta-se ainda que, diante da urgência, o credenciamento de farmácias permite ampliar a rede de fornecimento, garantindo que os pacientes possam

retirar seus medicamentos de forma mais ágil e próxima de suas residências. Diferentemente de um processo de compra direta, que centraliza o fornecimento, o credenciamento possibilita atendimento descentralizado e contínuo, evitando atrasos na dispensação e reduzindo riscos de desabastecimento.

4.4. Diante do exposto, a adoção do credenciamento de farmácias é imprescindível para assegurar a continuidade dos tratamentos, garantir a integralidade da assistência farmacêutica e preservar a saúde e segurança dos pacientes, nos termos previstos pela legislação vigente.

5. Setor requisitante

5.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente.

6. Condições especiais de habilitação e contratação

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2 Poderão participar deste processo de credenciamento empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que não possuam sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública e que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho..

6.3 A empresa credenciada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estipulados no contrato, fornecendo produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade.

6.4 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

7. Modo e condições para execução do objeto

7.1. As medicações deverão ser entregues no local abaixo, conforme as quantidades especificadas na ordem de fornecimento. As ordens de fornecimento, serão emitidas pelos servidores responsáveis da Farmácia Básica de Rio Quente.

Locais de entrega:

- Hospital Municipal Joaquim Monteiro da Silva – Av. José Dias Guimarães, SN, Centro, Rio Quente.

7.2. As entregas de medicamentos ocorrerão durante o horário de expediente da unidade, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável autorizado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A entrega das medicações deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme pactuado contratualmente.

7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do contrato.

8. Das obrigações das partes

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21.

8.2 Para o presente contrato, fica designada como Fiscal Titular a servidora Isadora Martins Rodrigues, que atuará no acompanhamento da execução, podendo, quando necessário, ser auxiliada por outros servidores da Administração, devidamente designados em ato próprio.

8.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. Do prazo de vigência

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. Modelo de cláusula de rodízio entre credenciados

10.1. O fornecimento das medicações será realizado mediante sistema de rodízio por convocação entre os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

10.2 A ordem de atendimento será definida mediante sorteio com fins de estabelecer a ordem dos credenciados para o sistema de rodízio.

10.3 O sorteio será realizado uma única vez, definindo a ordem nominal dos colocados (1º, 2º, 3º, 4º, assim por diante)

10.4 Definida a ordem nominal dos credenciados, os credenciados serão chamados a prestar o objeto deste Termo de Referência em sistema de rodízio.

10.5 Cada requisição de fornecimento será direcionada ao credenciado da vez na ordem do rodízio. Após atender à solicitação, o fornecedor retornará ao final da fila, sendo convocado novamente quando chegar sua vez.

10.6 Caso o fornecedor convocado não confirme o aceite no prazo estabelecido, não possua disponibilidade ou recuse imotivadamente, o atendimento será imediatamente direcionado ao próximo credenciado da fila, sendo o fornecedor que não atendeu realocado ao final da ordem.

10.7. A distribuição de demanda aos credenciados se darão da seguinte forma:

10.7.1 A distribuição de demanda será feita por solicitação, sendo que cada solicitação será designada ao credenciado em posição que trata a cláusula 10.5.

10.8. Em situações de extrema urgência ou fundado risco de desabastecimento, a Administração poderá convocar, excepcionalmente, qualquer fornecedor credenciado, independentemente da ordem do rodízio, devendo o fato ser devidamente registrado e justificado em processo administrativo próprio.

10.9 No caso da cláusula anterior, o credenciado que prestar a solicitação da Administração voltará para o final da fila.

10.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

10.11. Todos os atos relativos à convocação e distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência do processo.

11. Valor estimado da contratação e responsável

11.1. Para o presente processo, foi realizada uma pesquisa preliminar de mercado, com a obtenção de três orçamentos de fornecedores diferentes, bem como consulta em banco de preços, resultando no preço estimado de R\$ 1.100.632,95 (um milhão, cem mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

11.2 O preço encontra-se devidamente detalhado no Quadro de Cotações-ANEXO II.

11.3 O valor do pagamento por item não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o Quadro de Cotações-Anexo II.

12. Da forma de pagamento

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Será exigido da empresa contratada o rol de documentos abaixo relacionados:

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e deste Município;
- Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ);
- Certificado de regularidade FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. Da retenção do ir na fonte

13.1. Fica obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da Art. 2-A da IN 2.145/2023, da Receita Federal.

13.2. Discriminar na NF o valor referente ao objeto; (DESTACAR NA NF com o título de (RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

14. Dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados.

14.2. Dotações:

6.02.06.01.10.301.2010.2244.3.3.90.30 Ficha 1845 Fonte 102.

6.02.06.01.10.301.2010.2244.3.3.90.30 Ficha 1846 Fonte 107.

15. Aprovação do gestor

Tendo em vista o pedido, as informações prestadas, e considerando a real necessidade, conveniência e oportunidade para contratação constante no termo de referência, **APROVO** o termo de referência e **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitações a formalizar a contratação legal, nos termos e forma da Lei nº. 14.133/2021, devendo o processo tramitar conforme rito processual e ditames da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa TCM/GO Nº 09/2023.

Rio Quente, 29 de agosto de 2025.

Marcio Rogerio Francisco
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025

ANEXO II

QUADRO DE COTAÇÕES



FMS - FUNDO MUN.DE SAUDE DE RIO QUENTE

AV JOSE DIAS GUIAMARAES,535

CNPJ : 08.278.113/0001-65

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00608/25

Página 1 de 9

FORNECEDOR			TELEFONE		CNPJ		FORNECEDOR			TELEFONE		CNPJ	
01	MAV PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		(64) 3416-1133		19.392.686/0001-31		06						
02	CORUMBÁ HOSPITALAR EIRELLI - ME				18.442.927/0001-47		07						
03	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI		(62) 3928-8989		06.065.614/0001-38		08						
04	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR		(62) 3983-2239		26.457.348/0001-04		09						
05	FABRICIO F. COSTA LTDA		3498122216		53.177.225/0001-84		10						
Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	720	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	0,50	0,56	0,00	0,20	0,00						
	CP	091.001.991 Marca:	360,00	403,20	0,00	144,00	0,00						
2	3.720	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30MG	8,90	9,55	0,00	7,01	0,00						
	CP	091.001.897 Marca:	33.108,00	35.526,00	0,00	26.077,20	0,00						
3	720	ALPRAZOLAM 0,25 MG	0,30	0,00	0,00	0,19	0,65						
	CP	091.001.963 Marca:	216,00	0,00	0,00	136,80	468,00						
4	20.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 625MG	4,19	1,65	2,12	1,45	0,00						
	CP	091.001.623 Marca:	83.800,00	33.000,00	42.400,00	29.000,00	0,00						
5	3.000	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 625MG/ML	35,00	21,90	30,76	17,55	0,00						
	FR	091.001.154 Marca:	105.000,00	65.700,00	92.280,00	52.650,00	0,00						
6	1.080	BAMIFILINA 300mg	2,25	3,48	0,00	1,85	0,00						
	CP	091.001.438 Marca:	2.430,00	3.758,40	0,00	1.998,00	0,00						
7	1.080	BENFOTIAMINA 150mg	2,90	1,77	0,00	1,75	0,00						
	CP	091.001.439 Marca:	3.132,00	1.911,60	0,00	1.890,00	0,00						
8	1.440	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG	2,83	4,47	0,00	2,75	0,00						
	CP	091.001.830 Marca:	4.075,20	6.436,80	0,00	3.960,00	0,00						
9	1.440	BUPROPIONA 300 MG	3,90	3,18	0,00	3,44	0,00						
	CP	091.001.957 Marca:	5.616,00	4.579,20	0,00	4.953,60	0,00						
10	15.000	CEFALEXINA 500MG	1,20	1,05	0,98	1,08	0,00						
	CP	091.001.144 Marca:	18.000,00	15.750,00	14.700,00	16.200,00	0,00						
11	3.000	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50mg/ml	15,90	23,99	15,48	10,02	0,00						
	FR	091.001.145 Marca:	47.700,00	71.970,00	46.440,00	30.060,00	0,00						
12	36	CETAPHIL CREME 400GR	119,00	118,46	0,00	125,00	0,00						
	PT	091.001.361 Marca:	4.284,00	4.264,56	0,00	4.500,00	0,00						
13	3.000	CETOCONAZOL 200MG	0,80	0,36	0,48	0,55	0,00						
	CP	091.001.146 Marca:	2.400,00	1.080,00	1.440,00	1.650,00	0,00						
14	360	CIMICIFUGA RACEMOSA L. (APLAUSE)	3,95	32,40	0,00	4,98	0,00						
	CP	091.001.976 Marca:	1.422,00	11.664,00	0,00	1.792,80	0,00						
15	51	CITONEURIN 5000 INJ	9,00	10,32	0,00	9,20	0,00						
	AM	091.001.748 Marca:	459,00	526,32	0,00	469,20	0,00						
16	100	CLOBETASOL 0,05 % CREME	8,90	10,05	0,00	8,40	0,00						
	UN	091.001.779 Marca:	890,00	1.005,00	0,00	840,00	0,00						
17	30.000	CLONAZEPAM 2MG	0,25	0,23	0,10	0,80	0,00						
	CP	091.001.152 Marca:	7.500,00	6.900,00	3.000,00	24.000,00	0,00						
18	720	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	1,00	2,85	0,00	0,98	0,00						
	CP	091.001.964 Marca:	720,00	2.052,00	0,00	705,60	0,00						

19	CP	360	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	2,00	2,76	0,00	1,78	0,00					2,18
			091.001.965 Marca:	720,00	993,60	0,00	640,80	0,00					784,80
20	CP	720	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	2,66	2,97	0,00	2,55	0,00					2,72667
			091.001.966 Marca:	1.915,20	2.138,40	0,00	1.836,00	0,00					1.963,2024
21	CP	720	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	4,33	7,65	0,00	3,54	0,00					5,17333
			091.001.967 Marca:	3.117,60	5.508,00	0,00	2.548,80	0,00					3.724,7976
22	CP	720	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	6,66	18,45	0,00	6,45	0,00					10,52
			091.001.982 Marca:	4.795,20	13.284,00	0,00	4.644,00	0,00					7.574,40
23	CP	2.160	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG	1,50	1,65	0,00	0,38	0,00					1,17667
			091.001.834 Marca:	3.240,00	3.564,00	0,00	820,80	0,00					2.541,6072
24	CP	2.160	CLOZAPINA 25MG	2,00	2,40	1,23	1,68	0,00					1,8275
			091.001.993 Marca:	4.320,00	5.184,00	2.656,80	3.628,80	0,00					3.947,40
25	FR	30	COMBIGAM COLÍRIO	149,00	160,50	0,00	215,00	0,00					174,83333
			091.001.432 Marca:	4.470,00	4.815,00	0,00	6.450,00	0,00					5.244,9999
26	PC	60	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 13 FIOS PACOTE C/500UN	0,00	0,00	0,00	0,00	22,40					22,40
			080.001.094 Marca:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,00					1.344,00
27	CP	600	D PENICILAMINA 250 MG	0,00	0,00	0,00	55,75	28,70					84,45
			091.001.729 Marca:	0,00	0,00	0,00	33.450,00	17.220,00					50.670,00
28	UN	5.000	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	7,20	2,51	3,02	2,98	0,00					4,275
			091.001.156 Marca:	36.000,00	12.550,00	15.100,00	14.900,00	0,00					19.424,50
29	FR	50	DHA TG LIQUID ESSENTIAL FRASCO 150ML	268,00	288,90	0,00	323,00	0,00					323,30
			091.001.932 Marca:	13.400,00	14.445,00	0,00	16.150,00	0,00					14.445,00
30	CP	50.000	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1,95	0,20	0,21	0,25	0,00					0,25
			091.001.161 Marca:	97.500,00	10.000,00	10.500,00	12.500,00	0,00					32.000,00
31	FR	10.000	DIPIRONA 500MG/10ML	2,79	2,15	1,83	1,35	0,00					2,03
			091.001.098 Marca:	27.900,00	21.500,00	18.300,00	13.500,00	0,00					20.000,00
32	CP	2.500	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	2,25	1,25	1,10	0,98	0,00					3,395
			091.002.002 Marca:	5.625,00	3.125,00	2.750,00	2.450,00	0,00					3.450,00
33	CP	2.500	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,44	1,65	0,00	2,75	0,00					2,28
			091.001.447 Marca:	6.100,00	4.125,00	0,00	6.875,00	0,00					5.000,00
34	CP	1.080	DOXAZOSINA 4MG	0,70	0,85	0,00	0,23	0,00					0,83333
			091.001.971 Marca:	756,00	918,00	0,00	248,40	0,00					649,964
35	CP	1.080	EMPAGLIFLOZINA 10MG	4,50	11,01	0,00	4,65	0,00					6,72
			091.001.847 Marca:	4.860,00	11.890,80	0,00	5.022,00	0,00					7.377,60
36	CP	6.000	EMPAGLIFLOZINA 25MG	9,75	11,06	0,00	4,65	0,00					8,6667
			091.001.797 Marca:	58.500,00	66.360,00	0,00	27.900,00	0,00					50.000,02
37	CP	720	EMPAGLIFLOZINA 1000MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)	16,66	17,22	0,00	15,60	0,00					16,43333
			091.001.958 Marca:	11.995,20	12.398,40	0,00	11.232,00	0,00					11.877,976
38	CP	720	ENALAPRIL 2.5MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08					0,08
			091.001.911 Marca:	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60					57,60
39	CP	2.700	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG (REF: PRADAXA 110 MG)	6,36	6,90	0,00	6,60	0,00					6,62
			091.001.773 Marca:	17.172,00	18.630,00	0,00	17.820,00	0,00					17.820,00
40	CP	3.450	ETNA(FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, URIDINA, HIDRO	2,99	3,19	0,00	3,44	0,00					3,2667
			091.001.376 Marca:	10.315,50	11.005,50	0,00	11.868,00	0,00					11.068,115
41	FR	200	FENOBARBITAL 4% - GOTAS	14,24	10,14	7,25	7,19	0,00					7,05
			091.001.909 Marca:	2.848,00	2.028,00	1.450,00	1.438,00	0,00					1.500,00
42	UN	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXG	2,48	3,27	0,00	3,55	0,00					3,10
			080.001.129 Marca:	12.400,00	16.350,00	0,00	17.750,00	0,00					15.000,00
43	UN	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	2,48	1,92	2,40	3,35	0,00					2,375
			080.001.128 Marca:	12.400,00	9.600,00	12.000,00	16.750,00	0,00					20.000,50
44	UN	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M	2,48	1,92	0,00	3,20	0,00					2,33333
			080.001.130 Marca:	12.400,00	9.600,00	0,00	16.000,00	0,00					20.000,65
45	UN	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	1,89	1,92	0,88	1,10	0,00					1,475
			080.001.281 Marca:	9.450,00	9.600,00	4.400,00	5.500,00	0,00					7.250,50
46	PC	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG	1,89	2,12	0,00	1,10	0,00					1,33333
			080.001.282 Marca:	9.450,00	10.600,00	0,00	5.500,00	0,00					8.500,65
47	UN	5.000	FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL - MARCA PERSONAL (POR DETERMINAÇÃO TÉCNICA)	0,99	1,47	0,00	2,75	0,00					1,3667
			080.001.283 Marca:	4.950,00	7.350,00	0,00	13.750,00	0,00					8.900,35
48	CP	720	GABAPENTINA 300MG	0,75	0,65	0,84	0,45	0,00					0,725
			091.001.937 Marca:	540,00	468,00	604,80	324,00	0,00					604,20

49	CP	2.160	GINKGOBILOBA 120MG	0,95	1,06	0,00	1,50	0,00						1,17
			091.001.862 Marca:	2.052,00	2.289,60	0,00	3.240,00	0,00						2.527,20
50	CX	2.160	GINSENG+SULF. FERROSO+MULTIVITAMINAS C/30	1,55	1,95	0,00	0,98	0,00						1,49333
			091.001.711 Marca:	3.348,00	4.212,00	0,00	2.116,80	0,00						3.225,9928
51	FR	30	HIDROXIZINA LIQUIDA XPE 10/5ML	13,30	10,49	7,84	15,36	0,00						11,7475
			091.001.939 Marca:	399,00	314,70	235,20	460,80	0,00						352,425
52	UN	3.000	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML FRC 30ML	3,75	4,49	3,96	3,95	0,00						4,0375
			091.001.173 Marca:	11.250,00	13.470,00	11.880,00	11.850,00	0,00						12.112,50
53	CP	1.800	IMIPRAMINA 25mg	0,70	0,66	0,52	0,72	0,00						0,65
			091.001.454 Marca:	1.260,00	1.188,00	936,00	1.296,00	0,00						1.170,00
54	CP	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	0,56	0,52	0,00	0,45	0,00						0,51
			091.001.979 Marca:	2.800,00	2.600,00	0,00	2.250,00	0,00						2.550,00
55	CX	24	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - 3 CANETAS 3 ML	965,00	1.368,00	0,00	987,00	0,00						1.106,6667
			091.001.902 Marca:	23.160,00	32.832,00	0,00	23.688,00	0,00						26.560,0008
56	CP	6.000	LISDEXANFETAMINA 50MG	8,26	9,63	0,00	10,80	0,00						9,56333
			091.001.827 Marca:	49.560,00	57.780,00	0,00	64.800,00	0,00						57.379,98
57	CP	1.080	LISDEXANFETAMINA 70MG	8,26	9,36	0,00	11,01	0,00						9,9333
			091.002.008 Marca:	8.920,80	10.108,80	0,00	11.890,80	0,00						10.303,964
58	UN	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMPOLA)	29,90	48,60	18,39	32,00	0,00						32,225
			091.001.327 Marca:	14.950,00	24.300,00	9.195,00	16.000,00	0,00						16.111,25
59	FR	20	MELATONINA GOTAS	18,50	25,49	0,00	22,50	0,00						22,333
			091.001.975 Marca:	370,00	509,80	0,00	450,00	0,00						444,666
60	CP	720	MESALAZINA 500MG	0,00	10,65	0,00	6,50	4,98						7,7667
			091.001.978 Marca:	0,00	7.668,00	0,00	4.680,00	3.585,60						5.315,024
61	CP	10.000	METILDOPA 250MG	1,00	1,25	0,77	0,50	0,00						0,88
			091.001.220 Marca:	10.000,00	12.500,00	7.700,00	5.000,00	0,00						8.800,00
62	CP	720	METILFENIDATO 18MG (CONCERTA)	9,54	19,32	0,00	11,80	0,00						13,5333
			091.001.913 Marca:	6.868,80	13.910,40	0,00	8.496,00	0,00						9.758,976
63	CP	720	METILFENIDATO 20MG	11,13	12,63	0,00	13,20	0,00						13,32
			091.001.831 Marca:	8.013,60	9.093,60	0,00	9.504,00	0,00						8.810,40
64	CP	720	METILFENIDATO LA 10mg	4,50	4,74	0,00	3,44	0,00						4,0667
			091.001.482 Marca:	3.240,00	3.412,80	0,00	2.476,80	0,00						3.043,024
65	CP	360	MIRTAZAPINA 15MG	1,60	1,50	0,00	1,56	0,00						1,5333
			091.001.471 Marca:	576,00	540,00	0,00	561,60	0,00						555,988
66	CP	1.440	MIRTAZAPINA 45MG	2,45	1,67	0,00	1,65	0,00						1,3333
			091.001.722 Marca:	3.528,00	2.404,80	0,00	2.376,00	0,00						2.769,952
67	FR	30	MOMETASONA 50MCG FRASCO COM 60 DOSES	35,00	32,04	0,00	40,71	0,00						35,0667
			091.001.920 Marca:	1.050,00	961,20	0,00	1.221,30	0,00						1.077,001
68	CP	2.880	NALTREXONA 8MG + BUPROPIONA 90MG	7,50	10,20	0,00	5,65	0,00						7,8333
			091.001.903 Marca:	21.600,00	29.376,00	0,00	16.272,00	0,00						22.415,904
69	CP	1.500	NEOVITE LUTEIN	6,21	4,65	0,00	5,32	0,00						5,0333
			091.001.409 Marca:	9.315,00	6.975,00	0,00	7.980,00	0,00						8.069,995
70	CP	720	NORTRIPTILINA 25MG	1,45	0,60	0,49	0,60	0,00						0,785
			091.001.892 Marca:	1.044,00	432,00	352,80	432,00	0,00						509,20
71	CP	2.160	OLMESARTANA 20MG	0,66	1,00	0,00	1,00	0,00						0,867
			091.001.812 Marca:	1.425,60	2.160,00	0,00	2.160,00	0,00						1.915,072
72	CP	2.160	OLMESARTANA 40MG	0,75	1,49	0,00	1,30	0,00						1,18
			091.001.956 Marca:	1.620,00	3.218,40	0,00	2.808,00	0,00						2.530,80
73	CP	720	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLIDIPINO 5MG	0,85	2,04	0,00	2,64	0,00						1,3333
			091.001.810 Marca:	612,00	1.468,80	0,00	1.900,80	0,00						1.327,976
74	CP	2.520	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	0,75	1,00	0,00	2,25	0,00						1,3333
			091.001.811 Marca:	1.890,00	2.520,00	0,00	5.670,00	0,00						5.599,16
75	CP	2.520	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	0,65	1,50	0,00	2,78	0,00						1,3333
			091.001.810 Marca:	1.638,00	3.780,00	0,00	7.005,60	0,00						6.414,16
76	CP	720	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (BENICAR TRIPLO)	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30						0,30
			091.001.956 Marca:	0,00	0,00	0,00	0,00	19.656,00						19.656,00
77	CP	720	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLIDIPINO 5MG (BENICAR TRIPLO)	0,00	0,00	0,00	0,00	1,94						0,94
			091.001.956 Marca:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,80						1.396,80
78	CP	720	PAROXETINA 40MG	15,40	19,85	0,00	12,80	0,00						16,067
			091.001.900 Marca:	11.088,00	14.292,00	0,00	9.216,00	0,00						11.532,024

Assinado por: MARCO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://rioquente.go.gov.br/portal>

79	FR	36	PERICIAZINA 10MG/ML	29,75	0,00	0,00	14,49	11,92					18,72
			091.001.825 Marca:	1.071,00	0,00	0,00	521,64	429,12					673,92
80	CP	1.500	PRASUGREL 10MG	14,58	15,45	0,00	12,40	0,00					14,14333
			091.001.798 Marca:	21.870,00	23.175,00	0,00	18.600,00	0,00					21.214,995
81	CP	5.000	PREDNISOLONA 10MG	0,99	3,45	0,00	2,15	0,00					2,19667
			091.002.007 Marca:	4.950,00	17.250,00	0,00	10.750,00	0,00					10.983,35
82	CP	20.000	PREDNISONA 20MG	0,69	0,38	0,51	0,30	0,00					0,47
			091.001.193 Marca:	13.800,00	7.600,00	10.200,00	6.000,00	0,00					9.400,00
83	CP	5.000	PROPATILNITRATO 10MG	0,80	0,79	0,00	0,75	0,00					0,78
			091.001.223 Marca:	4.000,00	3.950,00	0,00	3.750,00	0,00					3.900,00
84	UN	100	PROTETOR SOLAR 90 FPS	128,80	114,45	0,00	97,00	0,00					113,41667
			076.001.261 Marca:	12.880,00	11.445,00	0,00	9.700,00	0,00					11.341,667
85	CP	720	REVANGE(TRAMADOL+PARACETAMOL)	3,50	3,66	0,00	2,50	0,00					3,22
			091.001.417 Marca:	2.520,00	2.635,20	0,00	1.800,00	0,00					2.318,40
86	CP	3.000	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100 MG	1,86	1,53	2,90	2,33	0,00					2,155
			091.001.775 Marca:	5.580,00	4.590,00	8.700,00	6.990,00	0,00					6.465,00
87	CP	720	SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG	9,45	11,40	0,00	6,66	0,00					17
			091.001.934 Marca:	6.804,00	8.208,00	0,00	4.795,20	0,00					6.600,40
88	CX	24	SEMGALUTIDE 1MG	1.300,00	1.650,00	0,00	1.050,00	0,00					1.333,33333
			091.001.813 Marca:	31.200,00	39.600,00	0,00	25.200,00	0,00					31.999,5292
89	UN	2.000	SIMETICONA GOTAS 10 ML	3,99	1,80	2,12	2,12	0,00					2,275
			091.001.478 Marca:	7.980,00	3.600,00	4.240,00	4.240,00	0,00					5,000000
90	CP	30.000	SINVASTATINA 20MG	0,15	0,12	0,14	0,14	0,00					0,075
			091.001.199 Marca:	4.500,00	3.600,00	4.200,00	4.200,00	0,00					4.100,00
91	CP	2.160	SOLIFENACINA 10MG	7,75	2,39	0,00	3,70	0,00					4,63333
			091.001.878 Marca:	16.740,00	5.162,40	0,00	7.992,00	0,00					9.964,428
92	FR	400	SORO FISIOLOGICO 500 ML	4,73	5,40	6,87	5,20	0,00					5,55
			080.001.016 Marca:	1.892,00	2.160,00	2.748,00	2.080,00	0,00					2.220,00
93	CP	1.080	SULFATO DE ZINCO 50MG	0,45	36,90	0,00	1,13	0,00					12,8667
			091.001.399 Marca:	486,00	39.852,00	0,00	1.220,40	0,00					13.852,36
94	UND	720	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLÁGENO HIDROLISADO	331,00	10,29	0,00	10,96	0,00					117,4667
			091.001.006 Marca:	238.320,00	7.408,80	0,00	7.891,20	0,00					84.540,24
95	CP	1.080	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL- CÁLCIO CITRATO DE	3,56	4,68	0,00	2,91	0,00					3,7967
			091.001.777 Marca:	3.844,80	5.054,40	0,00	3.142,80	0,00					4.014,36
96	FR	50	SUPLEMENTO VITAMINICO PURAVIT IMUNE SOLUÇÃO ORAL 75ML	87,90	106,80	0,00	93,00	0,00					9,90
			091.001.921 Marca:	4.395,00	5.340,00	0,00	4.650,00	0,00					4.750,00
97	CP	2.000	TRAMADOL 50 MG	0,45	0,29	0,21	1,76	0,00					0,075
			091.001.735 Marca:	900,00	580,00	420,00	3.520,00	0,00					1.380,00
98	CP	3.240	TRIEXIFENIDIL 2MG	0,00	0,00	0,00	0,55	1,19					0,87
			091.001.879 Marca:	0,00	0,00	0,00	1.782,00	3.855,60					2,80080
99	FR	150	TRILEPTAL 60MG/ML	89,90	95,66	0,00	71,83	0,00					85,7667
			091.001.367 Marca:	13.485,00	14.349,00	0,00	10.774,50	0,00					12.869,005
100	CP	2.160	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500MG CR	1,39	2,55	1,00	2,30	0,00					0,81
			091.001.468 Marca:	3.002,40	5.508,00	2.160,00	4.968,00	0,00					3.900,60
101	CP	720	VALPROATO DE SÓDIO E ACIDO VALPROICO 300MG CR	1,49	1,56	0,00	1,41	0,00					1,4667
			091.001.736 Marca:	1.072,80	1.123,20	0,00	1.015,20	0,00					1.070,24
102	CP	2.160	VALSARTANA 160MG	1,15	1,40	0,77	5,36	0,00					1,17
			091.001.942 Marca:	2.484,00	3.024,00	1.663,20	11.577,60	0,00					6.660,20
103	CP	1.080	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 5 MG	6,35	6,15	0,00	5,86	0,00					12
			091.001.952 Marca:	6.858,00	6.642,00	0,00	6.328,80	0,00					6.660,80
104	CP	2.160	VALSARTANA 320MG	1,88	1,94	1,82	4,46	0,00					2,25
			091.001.925 Marca:	4.060,80	4.190,40	3.931,20	9.633,60	0,00					4,5000
Total da Cotação do Fornecedor R\$				1.314.526,50	1.044.923,08	336.583,00	871.449,24	931.248,01	72	0,00	0,00	0,00	100,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$				198.552,30	88.636,16	43.650,20	353.140,50	43.689,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 72.666,28

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente

O interessado infra qualificado, solicita, por meio deste, o seu CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, divulgado pelo Município de Rio Quente.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____ Conta bancária: _____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Rio Quente – GO, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº/2025, doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada por seu(sua) [função/cargo do representante legal], Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento de medicamentos e correlatos mediante apresentação de prescrição médica, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do município, conforme as condições, especificações técnicas e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes as farmacêuticas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A CREDENCIADA declara que atende a todas as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº/2025, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Apresentar alvará sanitário válido e demais licenças exigidas pela Vigilância Sanitária;
- c) Estar regularmente inscrita no CNPJ;
- d) Apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Comprovar habilitação técnica e estrutura compatível com os serviços a serem prestados;
- f) Cumprir os requisitos previstos nos Art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declarar não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente que exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo declaração dos nomes e entes;
- h) Comprometer-se a respeitar as normas de ética profissional, saúde pública e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1. São responsabilidades da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital:

- a) Entregar o que lhe for solicitado, de forma adequada e segura, em estrita conformidade com as normas técnicas, éticas e regulatórias aplicáveis;
- b) Atender, com empenho, as requisições do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Garantir a disponibilidade de equipe técnica habilitada e equipamentos compatíveis com o serviço ofertado;
- d) Cumprir as normas sanitárias vigentes;
- e) Facilitar a fiscalização e auditoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde ou órgãos competentes;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- g) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- h) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua operação, sem repassar qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente;
- i) Preservar o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente de demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. São responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de outras previstas no Edital:

- a) Gerenciar o credenciamento e as solicitações dos objetos que tratam o Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

- c) Realizar os pagamentos devidos conforme os procedimentos realizados e valores estabelecidos no Edital;
- d) Fornecer as autorizações de atendimento ou guias quando aplicável;
- e) Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não será garantidor ou responsável por obrigações financeiras ou administrativas assumidas pela CREDENCIADA, em quaisquer hipóteses ou situações.

6.2. Fica o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente isento de qualquer responsabilidade relativa à não realização do serviço quando decorrente de falha ou descumprimento por parte da CREDENCIADA, bem como por questões administrativas ou documentais internas à instituição credenciada.

6.3. O atendimento constitui relação firmada exclusivamente entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente e a CREDENCIADA, cabendo a ambas as partes zelar pelo seu cumprimento.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não responde, em nenhuma hipótese, por débitos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais assumidos pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade ao pagamento dos serviços efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em vigor as obrigações assumidas até a quitação dos serviços já realizados.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo em defesa do interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento será exercida por servidor(a) designado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente, registrado em Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas - Goiás para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Credenciamento.

Por estar justo e contratado, lavra-se o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em três vias, de igual teor, sendo lido e reputado válido pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Rio Quente – GO, ___ de ___ de 2025.



MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65F7-AA44-28AC-BDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO ROGERIO FRANCISCO (CPF 009.XXX.XXX-51) em 02/10/2025 08:38:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/65F7-AA44-28AC-BDE8>